

- **Supressão de área da Estação Ecológica de Arêdes para construção de via alternativa para caminhões de mineradoras – Lei nº 19.555, de 9/8/2011**

**Ementa:** Autoriza a supressão de área da Estação Ecológica de Arêdes, criada pelo Decreto nº 45.397, de 14 de junho de 2010, e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 1.759/2011, de autoria do Governador do Estado.

Essa lei autorizou a supressão de 9,33ha dos cerca de 1.158ha da Estação Ecológica de Arêdes, situada no Município de Itabirito, com o objetivo de permitir a execução das obras de infraestrutura de ligação viária entre os Complexos Minerários Pico e Fábrica, localizados, respectivamente, nos Municípios de Itabirito e Ouro Preto. A medida visa restringir o tráfego de caminhões pesados que transportam minérios oriundos desses complexos pela rodovia BR-040, melhorando a qualidade da via e reduzindo o número de acidentes rodoviários.

A efetiva supressão da área, contudo, dependerá do cumprimento da cláusula de reversão prevista na norma, que condiciona a desafetação da área à realização das obras de infraestrutura e à doação de terrenos especificados em um protocolo de intenções celebrado entre o governo do Estado e as empresas mineradoras envolvidas no projeto.